



LEI Nº 0209/14 DE 25 DE OUTUBRO DE 2014

Dispõe sobre autorização para aquisição para compra de bens imóvel e da outras providencias.

A Prefeita Municipal de Nova Esperança do Piriá Estado do Pará faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à aquisição por compra de um bem imóvel, sem edificação localizado na Rua Vereador **Raimundo Araújo** s/n, bairro Novo nesta Cidade, medindo 140 (cento e quarenta) metros de frente, com 70 (setenta) metros de fundo, totalizando 9.800m² (nove mil oitocentos) metros quadrados, com coordenada geográfica **2º 15. 605s 46º 58. 180 w**, para construção de um canteiro para a produção de mudas de citros e outros.

Art. 2º- Do valor do bem imóvel será de **R\$ 70.000,00** (sessenta mil reais), valor proposto pela Comissão avaliadora, nomeada pela Secretaria municipal de Administração e Finanças, conforme portaria de nomeação nº 032/14 de 31 de Julho de 2014.

Paragrafo único - as demais formalidades administrativa referente à avaliação será executada por técnicos habilitados dos órgãos competentes designados para estes fins.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Esperança do Piriá, 25 de Outubro de 2014.

Maria de Sousa Oliveira
Prefeita Municipal

PREF MUN. DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
CNPJ: 84.263.862/0001-05

SANCIONADO EM: 25/10/2014

PUBLICADO EM: 25/10/14

POR: _____

José Afrem C. Lima
CPF: 173.019.392-72